



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/FMDDCA/2021
DISPENSA Nº 002/ FMDDCA/2021
CONTRATO Nº 003/ FMDDCA/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A SRA. ANA LÚCIA MENDES
CAMINHA DE ALBUQUERQUE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, neste ato representado sua gestora, a Sra. **Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ANA LÚCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE**, portadora da RG Nº 1504213- SSP-PE, inscrita no CPF: 153.502.314-72, residente e domiciliada à Rua José Nunes da Cunha, 234, Edf. Solar de Candeias, Ap. 901, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.440-030, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 002/FMDDCA/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado na Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 12, Lot. José Rufino, Quadra 00H, Lote 008, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.510-400**, destinada ao funcionamento do Conselho Tutelar Centro, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 13000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 13100- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA; **Função:** 8 - Assistência Social; **Sub Função:** 243 - Assistência à Criança e ao adolescente; **Programa:** 177 - Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade; **Ação:** 2.262 - Apoio as Ações do Programa Dialogando; **Despesa:** 678 - 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas ; **Elemento:** 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas, **Detalhamento:** 15 - Locação de Imóveis; **Fonte:** 01 - Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 002/FMDDCA/2021, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Andréa



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 111/2021, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, datada de 05 de outubro de 2021, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficarão facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLAUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLAUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLAUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de Outubro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho

H. A. A. Duro

LOCADOR: ANA LUCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE

Ana Lucia Mendes Caminha de Albuquerque

TESTEMUNHA:

Hajime Honda

CPF/MF: Assist. Administrativo II
Mat. 032916

TESTEMUNHA:

[Signature]
Nivaldo M. do Nascimento
Setor Financeiro III - 050013
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Administração
Município do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 003/FMDDCA/2021**, **Processo Administrativo nº 232/2021**, **Processo licitatório nº 002/FMDDCA/2021**, **Dispensa nº 002/FMDDCA/2021**, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado à Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 12, lot. José Rufino, Quadra 00H, lote 008, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-400. **Locadora:** ANA LÚCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 153.502.314-72, residente e domiciliada na Rua José Nunes da Cunha, 234, Edf. Solar de Candeias, Ap. 901, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.440-030. **Valor Total:** R\$ 54.000,00. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:95A78448

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/11/2022. Edição 3214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>